



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CGRAD – 47/10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova a utilização das Atividades Complementares para cômputo da carga horária requerida como pré-requisito de disciplinas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 59ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art 1º – Aprovar que no cômputo da carga horária requerida como pré-requisito de disciplinas dos cursos de graduação do CEFET-MG seja considerada a carga horária das disciplinas obrigatórias e optativas, das disciplinas eletivas (quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso), do estágio curricular e das Atividades Complementares.

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação